



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Junho de 2020

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h00 às 16h30, dias úteis e no site oficial do município www.irapua.sp.gov.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapua.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de Junho de 2019 (24/06/2019)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preços para futuras aquisições de materiais escolares para o suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e Setores do Município de Irapuã, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que segue anexo**

1.2. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.5. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 03** deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados "**em mãos**" pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1. (Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII deste Edital.

3.5.3. Declaração firmada pelo responsável da empresa, atestando o Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP", facultado o modelo constante do Anexo VI deste Edital

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **"em mãos" (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do ITEM e seus elementos, constando, quando cabível: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante;**

e) **preço** unitário e **valor total do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- f) Condições de pagamento: O pagamento será conforme item 11 deste Edital;
- g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- h) prazo e condições de entrega dos produtos/materiais: conforme item 09 deste Edital;
- i) garantia dos produtos/materiais cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- k) **DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de empresa participante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.

e.1) Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>).

f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários);

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2.1. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

6.1.2.2. Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e comprovação da qualificação econômico financeira (item 6), mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2.3. A regularização a que se refere o subitem anterior não autoriza a inclusão de novos documentos, apenas a regularização de restrições constantes dos documentos já apresentados no envelope de habilitação.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador. **Anexo VIII - Declaração de não vínculo (Modelo)**.

d) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. **Anexo IX - Declaração de exame do edital (Modelo)**.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;

b) *cujos produtos/materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;*

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sem redução mínima entre os lances.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (materiais), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

9.1. As entregas serão efetuadas, de acordo com a solicitação do Departamento Solicitantes e deverão ser entregues em até **03 dias úteis** acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, conforme o item 09. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. . Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, **após a efetiva entrega dos mesmos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após até 45 (quarenta e cinco) dias da liquidação da despesa.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2019.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura da ata de registro de preços;

14.2. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

14.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Irapuã.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão protocolados no Departamento de Licitações, ou ser enviados via fax ((17) 3556-1300/3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo referencial de declaração de não vínculo com o órgão licitador;

ANEXO IX – Modelo referencial de declaração de exame do edital;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Irapuã do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 14 de maio de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais escolares para o suprimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e Setores do Município de Irapuã, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que segue anexo

2. JUSTIFICATIVA:

A motivação da contratação proposta reside na necessidade de obter materiais para o A motivação da contratação proposta reside na necessidade de obter materiais para o suprimento de todas as necessidades de diversos setores da administração do município de Irapuã.

4 – DOS MATERIAIS LICITADOS

4.1 – o fornecimento desse material terá que ser entregue em forma parcelada de acordo com a necessidade do município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PLASTICO 45CMX10MT AUTOCOLANTEDECORADO TEMAS DIVERSOS INFANTIL	ROL	2,
2	AGENDA TAMANHO 1/4 MODELO EXECUTIVO CAPA COURO SINTETICO	UND	3,
3	ALGODAO 500GR BRANCO EM ROLO	PCT.	3,
4	APAGADOR MADEIRA C/ DEPOSITO P/ QUADRO NEGRO	UND	15,
5	APONTADOR RESERVATORIO RETANGULAR DE BOA QUALIDADE, MEDINDO NO MINIMO 5CM.	UN.	30,
6	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MINIMAS DE 350X250X140MM SEM PROPAGANDA DE REVENDEDORA PAPELÃO KRAFT	UN.	140,
7	BARBANTE ALGODÃO 700 GRAMAS CRU Nº08	UND	2,
8	BARBANTE ALGODÃO 700 GRAMAS CRU Nº06	UND	2,
9	BARBANTE ALGODÃO Nº08 COLORIDO 457MT AZUL	UND	1,
10	BARBANTE ALGODÃO Nº08 COLORIDO 457MT VERDE	UND	1,
11	BARBANTE ALGODÃO Nº08 COLORIDO 457MT VERMELHO	UND	1,
12	BARBANTE ALGODÃO Nº08 COLORIDO ROLO COM 457 MT AMARELO	UND	1,
13	BATERIA 3V CR 2032 LITHIUM	UND	20,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14	BEXIGA Nº7 LISA C/ 50 UNIDADES CADA PACOTE CORES A DEFINIR	PCT	90,
15	BLOCO ANOTAÇÃO 38X51 COLANTE COLORIDO AUTOADESIVO, REMOVIVEL PARA RECADOS, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA	UND	43,
16	BLOCO ANOTAÇÃO 76MMX76MM AUTOADESIVO, REMOVIVEL PARA RECADOS, PACOTE COM 100 FOLHAS	UND	43,
17	BOBINA 57MMX30MTS P/ MAQUINA CALCULAR	UND	30,
18	BORRACHA BRANCA, MACIA APAGAR GRAFITE SEM BORRÕES, TAMANHO 32X22X7MM, ARTIGO DE 1ª LINHA COM SELO DO INMETRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	16,
19	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA FLEXIVEL 1/4 CALIGRAFIA 40 FOLHAS COM FORMATO 200X140 MM	UND	50,
20	CADERNO BROCHURA, PEQUENO 1/4 CAPA DURA, MEDINDO 140X200MM C 48 FOLHAS	UND	450,
21	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, 1/4 CAPA FLEXIVEL COM 60 FOLHAS MEDINDO 140X202MM	UND	100,
22	CADERNO BROCHURÃO 80 FLS, CAPA FLEXIVEL PAUTADAS NO FORMATO DE 200MM A 275MM; PACOTE COM 10 CADERNOS	PCT	10,
23	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA FORMATO 200X275MM	UN.	100,
24	CADERNO ESPIRAL 96 FLS 1/4 CAPA FLEXIVEL	UND	30,
25	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA REFORÇADA C/ TAMP A 60 A 70 LITROS	UND	5,
26	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA - G PRETA E VERMELHA 440X320X260	UND	15,
27	CALCULADORA 12 DIGITOS, DIMENSÕES 137X107X34MM. ENERGIA SOLAR	UND	20,
28	CANETA EFEREROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL DE 0,8 MM. TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINT, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO INMETRO; 1ª LINHA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2,
29	CANETA ESFEROGRAFICA BPS 0.7MM PONTA METAL, ESCRITA FINA CORES A DENFINIR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	19,
30	CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA 1.0 MATERIAL PLASTICO, QUANTIDADE DE CARGAS 1 UN, MATERIAL DE BRONZE/PRAA NIQUELADA (PONTO). COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MEDIA, CORPO HEXAGONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRASPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	CX	18,
31	CANETA HIDROGRAFICA, TRAÇO FINO COM 12 CORES, ALTA QUALIDADE	JG	66,
32	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM CAIXAS COM 12 UNIDADES PRETA	CX	5,
33	CANETINHA HIDROCOLR PONTA GROSSA JUMBO (C/12 UNIDADES)	JG	15,
34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE MODELO PP LINE NO TAMANHO A4(210X297MM) E ESPESSURA DE 0,30MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3,
35	CARBONO A-4 MANUAL AZUL CX/100 UNIDADES	CX.	3,
36	CARTOLINA EVA 40X60 COM BRILHO NAS CORES: AMARELO, DOURADO , AZUL, PINK, VERMELHO, VERDE, LILAS, E PRETO PCT/ 5 UNIDADES SENDO 3 PCTS DE CADA COR	PCT	24,
37	CD 700 MB-80 MIN. C/ 100	TUBO	1,
38	CLIPS Nº 0/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERICIVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	1,
39	CLIPS Nº 01 COLORIDO (MINI) CX/72 UNIDADES	CX	1,
40	CLIPS Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECIVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30,
41	CLIPS Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECIVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA, EMBALADO EM CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	15,
42	CLIPS Nº 6/0 500GRS FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERECIVEL, COM PRAZO DE VALIDADES INDETERMINADA	CX	10,
43	CLIPS Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, PRODUTO NÃO PERICIVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, EMBALADO EM CAIXA COM 500GRAMAS	CX	16,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

44	COLA BASTÃO LAVAVEL TUBO COM 10 GRAMAS INCOLOR/DISPONIVEL NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: É UM PRODUTO A BASE DE AGUA, POLIMERO D N-VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SODIO E GLICERINA. NÃO TOXICO	UND	125,
45	COLA COLORIDA CAIXA CONTENDO 06 TUBOS DE NO MINIMO DE 23GRS CADA, 06 CORESDIFERENTES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TOXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX.	20,
46	COLA GLITER CAIXA CONTENDO 06 TUBOS DE NO MINIMO DE 23GRS CADA, 06 CORESDIFERENTES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TOXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX	20,
47	COLA INSTATANEA A BASA DE CRINOACRILATO DE USO GERAL, ALTA VISCOSIDADE, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS INCLUINDO OS POROSOS. ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO, TENDO INCLUSIVE MAIOR RESISTENCIA QUE MUITOS SUBSTRATOS - ARTESANATO, TUBOS DE 20 GRAMAS, CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	13,
48	COLA PARA USO ESCOLAR, 40 GRS, COLA PAPLE, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO A BASE DE AGUA, LAVALEL, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 40 GRS, COR BRANCA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX.	2,
49	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2,
50	CORRETIVO LIQUIDO EM FORMATO DE CANETA, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM ULTRA RAPIDA, PONTA METALICA, CONTENDO NO MINIMO 8ML, COM SELO DO INMETRO NA EMBALEGEM DO PRODUT, VALIDADE MINIMA 01 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15,
51	CORRETIVO LIQUIDO, PARA CORREÇÃO EM QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FOMULA A BASE DE AGUA, SEM ODOR E NÃO TOXICO, SECAGEM ULTRA RAPIDA, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18 ML CADA	CX	18,
52	CORTADOR DE EVA JUMBO MOTIVOS A DEFINIR	UN.	10,
53	CRACHA C/ CORDÃO 6X9 TRANSPARENTE	UND	40,
54	DADOS PEQUENOS PARA JOGOS PEDAGOGICOS MEDINDO 16MM	UND	20,
55	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO COR CINZA C/100 UNIDADES	PCT	4,
56	DVD-ROM: UNIDADE DE LEITURA, TIPO INTERNI; COM INTERFACE PADRAO; VELOCIDADE DE LEITURA DE CD 40X; VELOCIDADE DE LEITURA DE DVD 16X; TEMPO DE ACESSO DE 140MS; COM MANUALK TECNICO; GARANTIA 12 MESES; COM DRIVES DE INSTALAÇÃO, EMBALAGEM EM TBO C 100 UNIDADES	PCT	1,
57	ELASTICO 1KG Nº18 LATEX P/A DINHEIRO	PCT.	4,
58	ENVELOPE 23KB 80G 162X229 C/ 250 UNIDADES	CX.	1,
59	ENVELOPE 34 KO 240X340 CX C/250 UNIDADES	CX	6,
60	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 260X360XMM	UN.	100,
61	ENVELOPE SACO PLASTICO 4 FUROS GROSSO 240X325MM, CAIXAS COM 400 UNIDADES	CX	1,
62	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 120 FOLHAS C/ 50 UNIDADES	PCT.	2,
63	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 50 FOLHAS C/ 50 UNIDADES	PCT.	4,
64	ESTILETE LAMINA 18MM (GRANDE) CABO EMBORRACHADO MODELO PROFISSIONAL	UN.	23,
65	ESTOJO ESCOLAR 1 DIVISORIA EM ZIPER REFORÇADO	UN.	180,
66	ETIQUETA ADESIVA P/ CODIFICAÇÃO NA COR OURO TAMANHO 13MM. ETIQUETAS POR FOLHA:48. COTEM 3 FOLHAS. CAIXA COM 210 UNIDADES.	CX	2,
67	ETIQUETA ADESIVA P/ CODIFICAÇÃO NA COR PRATA TAMANHO 13MM. ETIQUETAS POR FOLHA:48. COTEM 3 FOLHAS. CAIXA COM 210 UNIDADES.	CX	2,
68	ETIQUETAS PARA CADERNO AUTOADESIVA, PAPEL, BRANCA OU TRANSPARENTE, 60X40MM PACOTE COM 400 UNIDADES	PCT	1,
69	FITA ADESIVA 48X50 P/ EMPACOTAMENTO MARRON	UND	10,
70	FITA ADESIVA 48X50MTS P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	RL	125,

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: prefeitura@irapua.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30MT C/06 UNIDADES	PCT	2,
72	FITA ADESIVA TRANSP. 12X40 C/10 UNIDADES	PCT	2,
73	FITA COLANTE COLORIDA 12X10MM CORES VARIADAS	UND	40,
74	FITA CREPE 18MM X 50M LINHA EXCLUSIVA, NÃO TOXICO, PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	30,
75	FITA DUPLA FACE EM SILICONE FIXA FORTE 12MM X 2 METROS	RL.	40,
76	FITILHO FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, POLIPROPILENO, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, ROSA E VERDE	RL	33,
77	FOLHA DE E.V.A 48X60CM GLITER PCT/05 UNIDADES CORES A DEFINIR	PCT	30,
78	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 45X60; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO, NAS CORES(BRANCO, CINZA, PRETO, LARANJA, MARRON, AZUL COBALTO OURO, AZUL CELESTE, AMARELO OURO, AMARELO, VERMELHO, VERDE LIMÃO, VERDE BANDEIRA, AZUL COBALTO, PINK, ROSA, BEGE, LILAS E ROXO) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS C/ 10 UNIDADES CADA	PCT	220,
79	FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45X60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO ESTAMPADO, VARIAS CORES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS	PCT	10,
80	FOLHA DE E.V.A; MEDINDO 45X60CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISTRADO, VARIAS CORES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS	PCT	10,
81	GIZ COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXAS 1500 UNIDADE, EMBALADAS EN CAIXAS INDIVIDUAIS COM 50 BASTÕES DE GIZ CADA	CX	9,
82	GLITER 500 GRAMAS VARIAS CORES	PCT	7,
83	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6 P/20 FLS	UN.	5,
84	GRAMPEADOR METAL OU FERRO C23/8 1000 PROFISSIONAL 100 FLS	UN.	2,
85	GRAMPEADOR METAL PARA O GRAMPO 26/6, PARA 20 FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 12CM.	UND	28,
86	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO/MADEIRA DE GRAMPO 106/8 E 106/6	UND	1,
87	GRAMPO 106/6 PACOTE C/10 CAIXAS CONTENDO 5000 UNID	CX	1,
88	GRAMPO 26/6MM ; GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES.	CX	67,
89	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNIDADES METAL	CX.	25,
90	LAÇOS PARA PRESENTE DA COR DOURADA, BRANCA, VERMELHA MEDINDO 18X390MM, PACOTE COM 300 UNIDADES SENDO UM PACOTE DE CADA COR	PCT	3,
91	LACRES 16CM COM DUPLA TRAVA	PCT	3,
92	LAMINA ESTILETE LARGO 18MM C/10 EMBALAGEMS C/10 UNIDADES	CX	6,
93	LANTEJOUAS HOLOGRAFICAS 6MM PACOTE COM 500 GRAMAS (VARIAS CORES)	PCT	18,
94	LAPIS 12 CORES FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, MEDINDO 170MM, CAIXA C 12 UNIDADES, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, COM SELO DO INMETRO E FSC	CX	60,
95	LAPIS 12 CORES JUMBO TRIANGULAR DE BOA QUALIDADE	CX	15,
96	LAPIS PRETO 6B DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	52,
97	LAPIS PRETO NO FORMATO REDONDO, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, MATERIA DE CARGA MINIMA DE GRAFITE, Nº02, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX.	4,
98	LASTEX 10MTS BRANCO	ROL	5,
99	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COM FORMATO 22X32CM, PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UND	14,
100	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA COM FORMATO 22X32 CM, PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UND	2,
101	LIVRO PONTO DOCENTE DA IMPRENSA OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO, DIMENSÕES: 305X310MM; MODELO OFICIAL 208 FOLHAS	UND	11,
102	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE, APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, TIPO FOSCA,	CX	730,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

	EM CORES VARIADAS, EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADE DE 180 GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOR NBR11786, CERTIFICADO PELO INMETRO		
103	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA VARIAS CORES C/ 100 UNIDADES	PCT	15,
104	PALITOS DE SORVETE COMPOSTO DE MADEIRA E DEVIDAMENTE EMBALADOS COM 100 PALITOS	PCT	4,
105	PAPEL CARTÃO 48X66CM C/ 20 UNIDADES: ROSA CLARO, ROSA ESCURO, PINK, ROXA, AMARELA, LARANJA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL TURQUESA, BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILAS, PRETA, VERMELHA E BEGE. A QUANTIDADE E CORES ACIMA SERÃO DECIDIDAS NO ATO DO PEDIDO	PCT	165,
106	PAPEL CELOFANE 85CMX50FLS CORES DIVERSAS	PCT.	4,
107	PAPEL COLOR SET 48X66CM (DUPLA FACE) PCT COM 20 FOLHAS NAS CORES A DEFINIR	PCT	270,
108	PAPEL COUCHE FANTASIA COM DETALHES INFANTIS PROPRIO PARA RECORTES. PACOTES COM 100 FOLHAS, (EXEMPLO) PALHAÇOS, URSOS, MICKEY, MINNIE).	PCT	2,
109	PAPEL CRÉPOM; MEDINDO 0,48CMX2,0M, PESANDO 28G/M²; NAS CORES VERDE BANDEIRA E VERMELHO VIVO PACOTRE COM 10 UNIDADES CORES A DEFINIR	PCT	70,
110	PAPEL FOTOGRAFICO 180GR TAMANHO A-4 PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	4,
111	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 210X297MM, PCT COM 20 FOLHAS	PCT	5,
112	PAPEL LAMINADO 45X60CM CORES DIVERSAS	PCT.	2,
113	PAPEL PARANÁ 80 GRS MEDINDO 80X100	UND	10,
114	PAPEL SEDA 48X60 CM C/100 FOLHAS CORES A DEFINIR	PCT	60,
115	PAPEL SULFITE A-4 210X297 C/100 FLS AM-AZ-VD-RS	PCT	10,
116	PAPEL SULFITE A4 210X297 75GR 500 FLS, CORES A DEFINIR	PCT	2,
117	PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G/M², CERTIFICAÇÃO: CERFLOR, BRANCO, FORMATOS: A4(210X297MM), EMBALAGEM 500 FOLHAS	PCT	8,
118	PAPEL SULFITE GRAMATURA, PAPEL BRANCO TAMANHO A4 - 210X297MM, 75 GRAMAS, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	CX	167,
119	PAPEL VERGE 180 G TAMANHO A4 210X297 C/ 50 CORES A DEFINIR	PCT	5,
120	PAPEL VERGE GRAMATURA 180GM², CERTIFICAÇÃO: CELFOR, BRANCO, FORMATO A4: 210X297MM, TIPO DIPLOMATA BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO DE HISTORICO ESCOLAR	PCT	10,
121	PAPEL VERNIZ ESPELHO 48X60CM PCT C/ 40 UNIDADES - CORES A DEFINIR	PCT	6,
122	PASTA C ELASTICO DE PAPELÃO E PLASTIFICADA MEDINDO 330X225MM, PCT COM 30 UNIDADES	PCT	19,
123	PASTA C/ ELASTICO 18MM PLASTICA TAMANHO OFICIO CRISTAL	UN.	40,
124	PASTA CANALETA INCOLOR - OFICIO	UND	5,
125	PASTA CATALOGO DE CAPA DURA, COM 30 ENVELOPES PLASTICOS, CONFECCIONADA COM CAPA DE PAPELÃO RECOBERTO DE PLASTICO PRETO, Prensada nas brodas. PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLASTICOS, HAVERA NO CENTRO DA PARTE INTERNA 04 (QUATRO) FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE COLCHETES OU PARAFUSOS	UND	28,
126	PASTA POLIONDA 55MM OFICIO MEDINDO 335X245X55MM, COM A DEFINIR	UND	190,
127	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO	UN.	23,
128	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM HASTE PLASTICA REMOVIVEL, VISORES E ETIQUETAS BRANCASCOM 6 ESPAÇOS PARA ENCAIXE, PRODUTO DE 1ª LINHA	CX	85,
129	PEN DRIVE 8GB	UN.	18,
130	Percevejo Latonado C/ 100	CX.	20,
131	PERFURADOR DE METAL COM APOIO PLASTICO, PARA ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIMENSÕES: 13X12,5X15,5, DIAMETRO DE FURO: 8MM. DISTANCIA DE FUROS: 80MM	UND	4,
132	PILHA AA MEDIA CARTELA C/2 UNIDADES ALCALINA	UN.	52,
133	PILHA AA PEQUENA C/60 UN.	CX.	3,

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: prefeitura@irapua.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

134	PILHA AAA EMBALAGEM COM 2 PILHAS	PCT	94,
135	PILHAS AA EMBALAGEM COM 4 PILHAS	PCT	53,
136	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA CHANFRADA PRETO, AZUL, E VERMELHO, SENDO 1 CAIXA DE CADA COR C/ 12 UNIDADE	CX.	3,
137	PINCEL MARCA TEXTO 1.4-5MM NA COR AMARELA, PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	36,
138	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM MEDIDA: 45CM X 25MTS, COR: TRANSPARENTE	RL	11,
139	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM MEDIDA: 45CM X 25MTS, CORES LISA SORTIDAS	RL	4,
140	PLASTICO POUCH 0.5 A4 220X307MM, 125 MICRAS, 100 FOLHAS BRILHO PARA PLASTIFICAÇÃO	PCT	7,
141	PORTA CD E DVD PLASTICO SIMPLES 14MM	UND	200,
142	PRANCHETA ACRILICA C/PEGADOR METAL TAMANHO OFICIO FUME TRANSPARENTE	UN.	5,
143	PRENDEDOR DE MADEIRA GRANDE	DZA.	50,
144	QUADRO CORTIÇA 90X120 ALUMINIO	UN	3,
145	Regua Plastica 30 Cm	UN.	22,
146	Regua Transparente 60 Cm.	UN.	10,
147	RELOGIO DE PAREDE NUMERICO A PILHA NO MINIMO 50CM DIAMETRO	UN	10,
148	SACOS PARA PRESENTES (CELOFANE) TAMANHO 20X29 TRANSPARENTE	UND	200,
149	SACOS PARA PRESENTES (CELOFANE) TAMANHO 25X37 TRANSPARENTE	UND	100,
150	SACOS PARA PRESENTES (CELOFANE) TAMANHO 30X44 TRANSPARENTE	UND	200,
151	TESOURA MULTI USO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5 CM, -160 8" CABO PLASTICO AZUL, EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, ATOXICO, AZUL, DESTRO, 02 DEDOS, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	UND	34,
152	TINTA CARIMBO PRETA 40ML	UN.	3,
153	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 35ML COR A DEFINIR	UND	10,
154	TNT 1,40X50 MTS 40 GR CORES A DEFINIR	RL	16,

5 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determina o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura Municipal de Irapuã, através de sua fiscalização, supervisão, e outros prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, de acordo com as disposições do Edital, Contrato, Leis e Regulamentos que disciplinem a matéria.

6.2 – Excepcionalmente, consoante o interesse da CONTRATANTE, formalizado mediante ofício à CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados em localidades externas ao município, respeitadas todas as demais condições estabelecidas em Edital.

Prefeitura do Município de Irapuã, 20 de Janeiro de 2020.

REGINALDO JOSE DO AMARAL
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, em especi al para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020– PROCESSO N° ___/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020 - PROCESSO N° ___/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.**

-----, -- de ----- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2020 – PROCESSO N° ___/2020

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - PROCESSO N° 034/2020

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Irapuã e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo fax: (17) 3556-1300/3556-1600 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Irapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.